

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 080/2026 – CAMPI GURUPI E PARAÍSO (Republicado em 26 de agosto de 2026)

PROCESSO SELETIVO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027 – CURSO DE MEDICINA

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 038, de 13 de agosto de 2026

A Presidente interina da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014 (Alterada pela Portaria Inep nº 159, de 05 de maio de 2022), a Lei Municipal nº 2.116, de 25 de novembro de 2013, a Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022 e a Resolução CONSUP nº 038, de 13 de agosto de 2026, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Medicina oferecido pela Universidade de Gurupi – Campi Gurupi e Paraíso, referentes ao primeiro semestre letivo do ano de 2027, conforme as disposições deste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou curso equivalente) até o prazo final estabelecido para matrícula.
- 1.2.** O ingresso na Universidade de Gurupi – UnirG – Campi Gurupi e Paraíso decorrerá de processo classificatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite de vagas fixadas neste Edital.
- 1.3.** Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o período correspondente ao primeiro semestre letivo do ano de 2027, até a data final fixada para a matrícula.
- 1.4.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no site www.unirg.edu.br/vestibular.
- 1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo 2027/1, publicada no site www.unirg.edu.br/vestibular

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1.** O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos constam na Tabela 1 deste Edital, até o limite de vagas.
- 2.2.** As informações sobre os cursos, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE encontram-se disponíveis na página eletrônica www.unirg.edu.br.

TABELA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO E VAGAS

MEDICINA – BACHARELADO - Cod. 24			
Ato de Autorização / Reconhecimento:		Rec. Decreto nº 6.372, 17/12/2021 DOE/TO Nº 5989 (Campus Gurupi)	
		Rec. Decreto nº 6.228, 04/03/2021 DOE/TO Nº 5801 (Campus Paraíso)	
CAMPUS GURUPI			
Modalidade de concorrência	Nº de Vagas (Total: 55 vagas) ²	Valor da matrícula 1º período (Referência semestre 2026/2)	Turno
Ampla Concorrência	37	R\$ 7.230,77 (com desconto pontualidade de 8%) ¹	Integral
Cota/Escola Pública	06		
Cota/ENEM	06		
Cota/PCD	06		
CAMPUS PARAÍSO			
Modalidade de concorrência	Nº de Vagas (Total: 54 vagas) ³	Valor da matrícula 1º período (Referência semestre 2026/2)	Turno
Ampla Concorrência	36	R\$ 7.230,77 (com desconto pontualidade de 8%) ¹	Integral
Cota/Escola Pública	06		
Cota/ENEM	06		
Cota/PCD	06		

¹ Número de créditos: 38; Valor do Crédito: R\$ 206,83; Valor da mensalidade sem desconto pontualidade: R\$ 7.859,54 (Campi Gurupi e Paraíso). Valores conforme Portaria nº 073/2026, de 20 de maio de 2026. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Fundação UNIRG e Lei Municipal nº 1.970/2011.

² O curso possui o total de 60 vagas, no entanto, 5 vagas serão ofertadas no Processo Seletivo de Transferência Interna, externa e Portador de Diploma, aos quais ingressarão na IES em 2027/1, reduzindo o quantitativo de vagas disponíveis neste certame.

³ O curso possui o total de 60 vagas, no entanto, 6 vagas serão ofertadas no Programa FIES, aos quais ingressarão na IES em 2027/1, reduzindo o quantitativo de vagas disponíveis neste certame.

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195 - Parque das Acácias - CEP 77425-500 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO:

E-mail: cpps@unirg.edu.br

Disk Vestibular: (63) 3612-7614.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas pela Universidade de Gurupi neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Neste Processo Seletivo não haverá inscrição para a modalidade de treineiro.

4.3. O candidato inscrito que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer a sua matrícula, uma vez que não atende ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.1. Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se a declaração for falsa, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, haverá o cancelamento do registro na Universidade de Gurupi, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4. O valor da taxa de inscrição será de acordo com o que segue:

TABELA 2 - VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

CURSO	TURNO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Medicina – Campus Gurupi	Integral	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Medicina – Campus Paraíso	Integral	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

4.5. O valor do crédito e da mensalidade consta na Tabela I do presente edital.

4.5.1. Aos candidatos é permitido inscrever-se para as vagas dos Campi Gurupi e Paraíso, conforme a distribuição de vagas na tabela 1, devendo realizar o pagamento individual das respectivas taxas de inscrição.

4.6. As inscrições para o Processo Seletivo 2027/1 serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br/vestibular, conforme datas/horário estabelecidos no cronograma (Anexo I). O pagamento deverá ser realizado até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Anexo I);

4.7. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://sei.unirg.edu.br/> no link: *Home* candidato;

II. Preencher o CPF, nome, celular e e-mail;

III. Preencher os campos a seguir com as seguintes informações:

Unidade de Ensino (FUNDAÇÃO UNIRG – GURUPI OU FUNDAÇÃO UNIRG – PARAÍSO), Processo Seletivo (Ampla concorrência/Cota Escola Pública/Cota PCD/Enem – Campus Gurupi ou Paraíso – 2027/1 – Prova Presencial – **Local de prova: Gurupi-TO ou Paraíso-TO**), Curso Opção 01 (Medicina), Tipo de ingresso (Processo Seletivo);

IV. Clicar no campo confirmar inscrição (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital).

4.7.1 Os métodos de concorrência são:

a) Ampla concorrência;

b) Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) - 10% (dez por cento) das vagas;

c) Cota ENEM - 10% (dez por cento) das vagas;

d) Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) - 10% (dez por cento) das vagas.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio do cartão de crédito ou por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

4.8.1 O candidato que selecionar a opção de pagamento por meio do boleto bancário deverá providenciar o pagamento utilizando o código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Anexo I), independentemente de ser feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.8.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Não será aceito depósito em conta corrente, pix, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.10. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada automaticamente.

4.11. Caso a taxa de inscrição não tenha sido paga até a data de vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, utilizando o número do seu CPF, poderá reimprimir o boleto bancário.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se houver necessidade.

4.13. É permitido ao candidato se inscrever concomitantemente nos métodos de concorrência a seguir:

I. Ampla concorrência e Cota Enem;

II. Cota/Escola Pública e Cota Enem;

III. Cota/PCD e Cota Enem.

4.13.1. Ocorrendo a situação do **item 4.13**, é necessário realizar os respectivos pagamentos dos métodos de concorrência escolhidos.

4.13.2. Ocorrendo inscrição concomitante divergente ao disposto no **item 4.13**, será válida a última inscrição paga, não sendo autorizada a devolução do valor pago.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br/vestibular por meio do número do CPF ou número de inscrição, até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto bancário.

4.14.1. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária, que leva, em média, 5 (cinco) dias úteis para processar a comprovação do pagamento da inscrição.

4.14.2. O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, observado o subitem 4.14.1, deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento para o e-mail cpes@unirg.edu.br.

4.15. O candidato que efetuar mais de um pagamento de inscrição no mesmo método de concorrência será considerada válida somente a inscrição mais recente registrada no sistema.

4.16. Depois de efetivada a inscrição no processo seletivo tratado neste Edital, não será autorizada a devolução do valor pago, exceto por cancelamento da oferta do curso e hipótese do art. 49 do CDC.

4.16.1. Também não será autorizada a permuta do valor pago a título de taxa de inscrição para outro processo seletivo promovido pela instituição.

4.17. Depois de efetivado o preenchimento de opção de curso, Língua Estrangeira, método de concorrência, local de prova e pagamento da respectiva inscrição, estes não serão modificados.

4.18. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo.

4.19. Caso haja necessidade de retificação de dados pessoais após a efetivação da inscrição, o candidato deverá fazê-la no dia da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro de Ata.

4.20 O candidato constante no Resultado Final de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com a situação deferida, deverá realizar sua inscrição no site www.unirg.edu.br/vestibular e estará isento do pagamento do boleto.

4.21. O interessado que se submeteu às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2024 ou 2025 poderá inscrever-se conforme o aproveitamento dos candidatos classificados até o limite de vagas, na base de 10% (dez por cento).

4.21.1. Para concorrer às vagas citadas na Tabela 1 e conforme subitem 4.21, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, realizado todas as etapas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo INEP/MEC, por meio do endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br>.

4.21.2. O Processo Seletivo de que trata o subitem 4.21.1 (ENEM) foi executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC) e conforme Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014.

4.21.3. Caso tenha participado das duas edições do ENEM solicitadas neste Edital, o candidato poderá usar somente um resultado. **SERÁ UTILIZADA A MAIOR MÉDIA PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2027/1.**

4.21.4. O Resultado Preliminar dos candidatos que se submeteram às provas do **Exame Nacional do Ensino Médio, o prazo para recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar, as respostas aos recursos e Resultado Final serão divulgados conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

4.21.5. No caso descrito no subitem 4.21.3 deste Edital, a média dos pontos obtidos no ENEM (2024 ou 2025) será utilizada para as chamadas no Processo Seletivo 2027/1, obedecendo à ordem de classificação por ordem decrescente, considerando a média aritmética dos pontos informados pelo MEC, seguindo a fórmula:

TP = (N1+N2+N3+N4+NR)/5=Média, em que:

TP = Total de Pontos

N1 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

N2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

N3 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N4 = Nota de Matemática e suas Tecnologias

NR = Nota de Redação

4.21.6. Os candidatos com nota do ENEM que atenderem aos requisitos da Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos obtidos no ENEM 2024 ou

2025, gerando-se apenas uma relação, considerando os critérios de desempate para a classificação, sucessivamente, as notas obtidas em:

I. Prova Redação;

II. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e

V. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

4.22. Finalizadas a primeira, segunda e terceira chamadas para matrículas, caso não forem preenchidas as vagas pela Ampla Concorrência, Cota Escola Pública, Cota/ENEM E Cota/PCD, poderá ser publicado **o edital para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS OCIOSAS, DE ADESÃO OBRIGATÓRIA PARA OS CANDIDATOS QUE DESEJAM PERMANECER CONCORRENDO ÀS VAGAS DESTE CERTAME, conforme datas e critérios a serem estabelecidos em edital próprio.**

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.2. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição, por ser economicamente carente, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

5.3. O candidato mesmo que inscrito no CadÚnico, que não atender ao disposto no subitem anterior, poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.4. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá efetuar a sua **inscrição das 18 horas do dia 01 de setembro de 2026 até às 18 horas do 10 de setembro de 2026**, no link <https://iow.unirg.edu.br/mods/vest/isen/insc/>, sendo obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

5.5. Para a Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de requerimento no link <https://iow.unirg.edu.br/mods/vest/isen/insc/>, quais sejam:

a) Nome completo;

b) Número do NIS;

c) Data de nascimento;

d) Número da Identidade;

e) Número do CPF;

f) Nome da mãe;

g) Número de inscrição no Processo Seletivo para isenção da taxa de pagamento;

h) Confirmar essa inscrição;

i) Imprimir a ficha de inscrição.

5.6. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida apenas para uma destas modalidades: Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública, Cota/PCD e ENEM. A solicitação da taxa de inscrição será concedida somente para uma modalidade de concorrência, escolhido no formulário de inscrição, observadas as normas do presente edital.

5.7. Caso seja observado inscrições simultâneas, será deferida a inscrição na seguinte ordem de preferência: Cota/ENEM, Cota/PCD, Cota/Escola Pública e Ampla Concorrência.

5.8. A Universidade de Gurupi não se responsabiliza por possíveis prejuízos decorrentes de informações incorretas ou inválidas do Número de Identificação Social (NIS), bem como de quaisquer dados solicitados para a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

5.9. A Universidade de Gurupi - UnirG, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.10. A divulgação do Resultado Preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato inscrito está prevista para o dia **15 de setembro de 2026** a partir das 18 horas.

5.11. Será permitido interpor recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção, **das 08 horas do dia 16 de setembro de 2026 às 18 horas do dia 17 de setembro de 2026;**

5.12. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo, unicamente, via e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital;

5.13. Não será aceito recurso fora do prazo e que não estiver de acordo com este Edital ou que for enviado via fax, postal ou outro endereço de e-mail;

5.14. Para apresentação de recurso, o candidato deverá argumentar com precisão lógica, consistente e concisa e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

5.15. O pedido de recurso será indeferido caso inexistir ou retornar com indeferimento do CadÚnico;

5.16. Será indeferido, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

5.17. A previsão de resposta ao recurso referente ao Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será **a partir das 18 horas do dia 18 de setembro de 2026;**

5.18. Em hipótese alguma, será aceita revisão do recurso.

5.19. O Resultado Final para todos os candidatos será divulgado **no dia 18 de setembro de 2026, a partir das 18 horas**, com tempo suficiente para proceder à inscrição no Processo Seletivo para o curso pleiteado.

5.20. A concessão da isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição do candidato no Processo Seletivo 2027-1.

5.21. Com o deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir as instruções constantes no Edital do Processo Seletivo 2027-1 e efetuar a sua inscrição no curso de medicina oferecido pela Universidade de Gurupi – UnirG – Campi Gurupi e Paraíso.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA

6.1. O candidato que necessitar de condição especial deverá, no ato da inscrição, marcar essa opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br até a data/horário estipulado no cronograma (Anexo I);

6.1.1. Toda a documentação de saúde apresentada será tratada sob rigoroso sigilo médico e confidencialidade institucional, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo acessada exclusivamente pelos profissionais de saúde e membros da comissão avaliadora da CPPS.

6.2. Terá direito à solicitação de condição especial para a realização das provas o candidato que apresentar impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular) ou em decorrência de condições específicas de saúde devidamente comprovadas por laudo técnico.

6.2.1. Também terá direito a realizar a prova em condição especial o candidato que invocar a escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que assim a invoque por meio de formulário próprio (Anexo II) e realize o procedimento descrito no subitem 6.1.

6.2.2. A Universidade de Gurupi - UnirG assegurará aos PARTICIPANTES que informarem a opção “Crença religiosa” horário específico para aplicação do Exame no dia **31 de outubro de 2026**, qual seja, 18h às 22h, observados os itens 6.2.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.5 e 10.11 deste Edital.

6.3. O candidato, com necessidade de condição especial, comprovado por meio de laudo médico, poderá solicitar tempo adicional para realização da prova de até 1 (uma) hora.

6.4. O requerimento (Anexo II) para solicitação de condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme **subitem 6.1** deste Edital.

6.5. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2027/1 e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.6. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

6.6.1. Ter **data de emissão posterior** à data de publicação deste Edital;

6.6.2. Constar o **nome** e o **número do documento de identificação do candidato**; a assinatura do médico **especialista na área da deficiência e responsável pela emissão do laudo**, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.6.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.6.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

6.6.5. No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá

apresentar também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

6.6.6. No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

6.6.7. No caso de deficiência intelectual/mental, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar o laudo médico do profissional habilitado, responsável por acompanhar/tratar o candidato, acompanhado da via original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

6.6.7.1. No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), o candidato deverá apresentar laudo médico emitido por equipe multidisciplinar formado por psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e por um médico psiquiatra ou neurologista.

6.6.8. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

6.6.9. A exigência de atualização recente de laudos periciais não se aplica às pessoas com deficiência de caráter permanente, irreversível ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação federal vigente.

6.7. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

6.8. Fica assegurado a candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade. A candidata que necessitar amamentar, durante o horário de realização da prova, deverá preencher o formulário próprio (Anexo II), anexar cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Os documentos retromencionados deverão ser encaminhados conforme subitem **6.1** deste Edital.

6.8.1. A candidata lactante que não enviar os documentos conforme o subitem **6.1** e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.8.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá ser maior de idade e somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, anexado ao formulário, o qual deverá permanecer em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de prova.

6.8.3. A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia de realização da prova.

6.8.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo de até 1 (uma) hora.

6.8.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.8.6. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.9. O candidato que, por impedimento de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais, deverá digitalizar e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo endereço de e-mail cpps@unirg.edu.br, seu requerimento, o formulário próprio (Anexo II) e o atestado médico ou relatório médico original.

6.9.1. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.

6.10. O candidato, nas condições dos subitens 6.1 e 6.2 poderá ser convocado para exame perante junta médica da Universidade de Gurupi.

6.11. A solicitação de Condição Especial será deferida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.12. O Resultado Preliminar dos candidatos que solicitaram condição especial, o prazo para recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar, as Respostas aos Recursos e o Resultado Final serão divulgados **conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

6.12.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente por meio de endereço do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos e os intempestivos;

6.13. O candidato que, por motivo de saúde superveniente ou de urgência ocorrido após o encerramento do prazo de inscrição, necessitar de atendimento especial no dia da prova, deverá enviar o requerimento acompanhado do respectivo atestado ou relatório médico por meio do canal eletrônico disponibilizado pela CPPS ou pelo e-mail institucional cpps@unirg.edu.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da aplicação do exame.

6.14. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme estabelecido neste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de condição especial indeferida e realizará as provas nas condições comuns dos demais candidatos.

6.15. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas, nos Campi da Universidade de Gurupi-UnirG, concomitantemente nas cidades de **Gurupi e Paraíso**, Estado do Tocantins, em locais a serem divulgados no dia **29 de outubro de 2026, a partir das 18 horas, as quais ocorrerão em datas distintas para os Campi Gurupi e Paraíso.**

7.1.1. Para as vagas do Campus Paraíso, as provas serão aplicadas no dia **31 de outubro de 2026 (sábado)**, nas cidades de Gurupi/TO e Paraíso/TO;

7.1.2. Para as vagas do Campus Gurupi, as provas serão aplicadas no dia **01 de novembro de 2026 (domingo)**, nas cidades de Gurupi/TO e Paraíso/TO;

7.2. O candidato inscrito exclusivamente pela modalidade de concorrência COTA/ENEM **NÃO REALIZARÁ AS PROVAS** mencionadas no subitem 7.1, observado o disposto no subitem 4.13.

7.3. O Processo Seletivo da Universidade de Gurupi será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma abaixo:

TABELA 3 – DAS PROVAS

Cursos	Tipo de Prova	Data	Horário
Medicina – Campus Paraíso	Prova de conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) e Redação em Língua Portuguesa	31/OUTUBRO/2026 (Sábado)	13h30 às 17h30 (Duração de prova: 4 horas) 18h às 22h (Convicção religiosa)
Medicina – Campus Gurupi		01/NOVEMBRO/2026 (Domingo)	13h30 às 17h30 (Duração de prova: 4 horas)

8. PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS

8.1. A prova de Conhecimentos Gerais conterá 54 (cinquenta e quatro) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, compostas de conteúdo das disciplinas do Ensino Médio ou equivalente.

8.2. O Conteúdo Programático a ser praticado neste Processo Seletivo consta no Anexo III deste Edital.

8.3. A prova de Língua Estrangeira será oferecida em duas opções: **Inglês ou Espanhol**, de acordo com a indicação do candidato, **registrada no ato de sua inscrição**.

8.4. Serão considerados os pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais somados aos pontos obtidos na Prova de Redação, para fins de classificação dos candidatos que trata este Processo Seletivo, inscritos nos cursos da Tabela 4;

8.5. Às disciplinas da Prova de Conhecimentos Gerais serão atribuídos pesos, de acordo com o curso no qual o candidato se inscrever, conforme tabela 4.

8.6. Será considerado aprovado na Prova de Conhecimentos Gerais o candidato que, cumulativamente, atender aos seguintes critérios:

a) Obter 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais; e

b) Não obter nota igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

8.7. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.6 estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame.

TABELA 4 - PROVA DE MEDICINA

Prova de Conhecimentos Gerais	Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	3	18
	Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês	6	2	12
	Literatura Brasileira	6	3	18
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	6	4	24
	Física	6	3	18
	Química	6	3	18

MATEMÁTICAS E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	6	2	12
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	6	2	12
	História	6	2	12
TOTAL		54	-	144

Prova Descritiva	Disciplina	Nota	Peso	Pontuação Máxima
REDAÇÃO	Redação em Língua Portuguesa	1	20	20
TOTAL GERAL	Conhecimentos Gerais + Redação	-	-	164

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. A prova de Redação em Língua Portuguesa, proporrá uma coletânea que servirá de suporte à redação de um **texto dissertativo argumentativo** que será desenvolvido pelo candidato, sendo válida para a avaliação apenas aquele anotado na folha definitiva dessa prova.

9.1.1. Terá a prova de Redação corrigida o(a) candidato(a) que for aprovado(a) conforme o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de **0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos** – utilizando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

a) Adequação ao tema: A fuga total ao tema anula a redação; fuga parcial implica perda de pontos. (Valor do item de 0,00 a 4,00);

b) Adequação à coletânea: utilização dos elementos apresentados na coletânea de textos constantes na prova. Na avaliação da coletânea leva-se em conta a pertinência do uso dos elementos da coletânea e não a quantidade. (Valor do item de 0,00 a 3,00);

c) Adequação ao gênero: desenvolvimento de um texto no gênero selecionado pelo candidato (Valor do item de 0,00 a 4,00);

d) Adequação à modalidade: observância de aspectos gramaticais (concordância, regência, ortografia e acentuação). (Valor do item de 0,00 a 4,00);

e) Coerência/Coesão: articulação das ideias no plano conceitual (sentido) ou uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação) (Valor do item de 0,00 a 5,00).

9.3. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação e implica perda de pontos.

9.4. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

9.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa deverá ser efetuada à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer a redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.6. É de responsabilidade do candidato destacar da folha de redação a sua identificação, quando for necessário.

9.7. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

9.7.1. O candidato deverá considerar também as recomendações contidas na capa da Prova de Redação.

9.8. O tema proposto na Prova de Redação poderá ou não ser vinculado à lista de obras definida como leitura obrigatória, porém o candidato deverá usar a coletânea apresentada na elaboração dessa prova.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Conferir o local e o horário de realização das provas, que será publicado a partir das 18 horas do dia 29 de outubro de 2026;

10.2. Os portões serão abertos pontualmente às 12h10 (HORÁRIO LOCAL DO ESTADO DO TOCANTINS) e fechados às 13h10. A prova terá início às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

10.2.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no subitem 10.2) deverá, impreterivelmente, estar na sala de aplicação até o prazo de 10 (dez) minutos antes do início das provas, às 13h20; caso não esteja a tempo na sala, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

10.2.2. O PARTICIPANTE que informar a opção “Convicção religiosa” deverá comparecer ao local de realização do Exame no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES, às 12h10 (horário local), aplicando-se todas as normas deste Edital, em especial as do item 10 – Dos Procedimentos para Realização das Provas e seus subitens. A prova no sábado terá início às 18h (dezoito horas), com duração de 4 (quatro) horas e término às 22h (vinte e duas horas).

10.3. O candidato deverá apresentar-se no local designado para as provas, com no mínimo uma hora e no máximo, dez minutos antes do horário fixado para o início destas, na sala designada, munido do documento de identidade original, conforme subitem 10.6 deste Edital e caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em MATERIAL TRANSPARENTE.

10.4. Não será permitido intercâmbio de material entre os candidatos.

10.5. Não será permitida a entrada de candidato no prédio após às 13h10 e na sala de aula para aplicações das provas após as 13h20.

10.6. O candidato deverá apresentar no ato da prova:

a) O comprovante de inscrição no processo seletivo e;

b) Um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte (de estrangeiro, se for o caso); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). **Somente serão aceitos documentos originais e com foto.**

10.6.1. Em razão da proibição da utilização de equipamentos eletrônicos no local de prova, conforme subitens 10.28 e 11.1.10, documentos digitais apresentados em suporte digital (equipamentos eletrônicos citados no subitem 11.1.10) não serão aceitos.

10.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), certificado de reservista, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **boletim de ocorrência – BO (em meio físico)** em órgão policial expedido há **no máximo 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

10.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil.

10.10. No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar até o início de aplicação das provas o Documento de Identidade físico (original), numa das formas definidas nos subitens 10.6 e 10.9, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.11. O Caderno de provas será entregue às **13h30 (treze horas e trinta minutos)** a todos os candidatos, salvo aos candidatos optantes pela “Crença religiosa”, em que o caderno de provas será entregue às **18h (dezoito horas)**.

10.12. O tempo de sigilo será de **1 (uma) hora**.

10.13. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade original do candidato deverá ficar disponível para os aplicadores de prova da sala.

10.14. Ao receber o Caderno de Provas e o Cartão-Respostas, o candidato deverá certificar-se de que o tipo de prova descrito (1, 2, 3 ou 4) corresponde ao tipo de prova impresso na sua ficha de identificação; se houver divergência, deverá solicitar ao aplicador de prova o caderno com o número correspondente ao da Ficha de Identificação, no prazo máximo de 15 minutos após o início da prova.

10.15. O candidato deverá ler com atenção as instruções constantes na capa do caderno de prova, antes de iniciá-la.

10.16. Verificar se o material recebido está legível e a sequência numérica, correta; caso seja necessário, deverá solicitar outro imediatamente.

10.17. Evitar fazer anotações nas provas com sinais exagerados que possam ser interpretados como meio de comunicação com os demais participantes. Isto poderá levá-lo à desclassificação.

10.18. Proteger o Cartão-Respostas ou Folha de texto da Redação contra manchas, rasuras e amassamentos.

10.19. O preenchimento do Cartão-Respostas ou Folha de texto da Redação é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Respostas e Folha de texto da Redação serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.20. O candidato deverá assinalar as respostas no Cartão-Respostas Personalizado, transcrever a redação na Folha de texto Definitiva e assinar a Ficha de identificação no local indicado, estes serão os únicos documentos válidos para a correção das provas objetivas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas, Folha de texto da Redação ou Ficha de identificação por erro do candidato.

10.21. Devolver o Cartão-Resposta, a Folha de texto da Redação e a Ficha de identificação com a assinatura que possibilite conferência com outros documentos usados no Processo Seletivo. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será eliminado.

10.22. Somente será permitida a troca do Cartão-Respostas ou Folha de texto da Redação personalizada, pelo reserva, quando houver incidência de equívoco institucional e/ou falha de dados impressos que impossibilite o seu preenchimento.

10.23. O candidato deverá anotar (*caso não esteja impresso*) no Cartão-Respostas, o número da prova que está realizando, sob pena de, na falta dessa informação, ser desclassificado.

10.24. A opção de Língua Estrangeira estará expressa, eletronicamente, no Cartão-Respostas, de acordo com a opção constante no ato da inscrição, sendo impossível a alteração desta durante aplicação da prova.

10.25. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo e quantidade de questões para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira.

10.26. O candidato deverá marcar no Cartão-Respostas, somente uma das opções (alternativas) para cada questão, sendo atribuído zero à questão com mais de uma ou sem opção de resposta marcada, ou ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

10.27. As disposições e instruções divulgadas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais complementares, se houverem, indicações no Cartão-Respostas e avisos oficiais constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

10.28. Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no subitem 11.1.10, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em envelope plástico, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo identificado e lacrado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

10.29. O candidato que possui cabelo longo deverá prendê-lo, deixando as orelhas à mostra.

10.30. É garantida a liberdade religiosa dos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.31. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

10.32. A instituição não possui guarda volumes, portanto, não se responsabiliza pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

10.33. Fica facultado à Fundação UnirG / Universidade de Gurupi a utilização de detectores de metais nas vias de acesso e sanitários, bem como a coleta de dados biométricos (impressão digital e/ou registro fotográfico) dos candidatos, antes, durante ou após a realização das provas, com a finalidade exclusiva de conferência de identidade e prevenção a fraudes no certame e no ato da matrícula (art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018).

10.33.1. Os dados biométricos e registros fotográficos coletados constituem dados pessoais sensíveis, sendo tratados sob sigilo institucional, armazenados com criptografia e acessados unicamente por pessoal autorizado da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS e dos órgãos de segurança institucional.

- 10.34.** Durante a realização das Provas, o candidato não poderá usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.
- 10.35.** O tempo despendido pelos fiscais para a verificação de identidade, vistoria de segurança e coleta de dados biométricos ou fotográficos integra a rotina de aplicação das provas.
- 10.36.** Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.
- 10.37.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Aplicador da Prova o Cartão-Respostas, a Folha de Redação e a Ficha de identificação, juntamente com o Caderno de Provas, sendo **permitido levar o mesmo após decorrido 3h (três horas) de prova.**
- 10.38.** Será fornecido ao candidato o gabarito rascunho, que poderá ser destacado do caderno de prova, pelo próprio candidato, apenas ao final da prova. O preenchimento do gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato para posterior conferência.
- 10.38.1** O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial.
- 10.39.** Em hipótese alguma o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele e adentrar-se em suas dependências.
- 10.40.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, na qual realizaram as provas, sendo liberados somente após a entrega dos respectivos Cartões-Respostas, Folhas de Redações, Ficha de identificação e ter seus nomes registrados na lista de frequência e Ata de Aplicação de Prova da respectiva sala.
- 10.41.** Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em deixar o local de prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do processo seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, na presença dos outros 2 (dois) candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Supervisor de Prédio, mediante assinatura de todos.
- 10.42.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital ocorrerão por conta dos candidatos.
- 10.43.** Será desclassificado o candidato que se recusar a entregar a prova, ou quaisquer documentos pertinentes ao certame após encerrado o tempo regular de aplicação da prova e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização.
- 10.44.** O candidato será eliminado, em qualquer tempo, caso se comprove que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações ou quaisquer outros meios ilícitos.
- 10.45. Será excluído do Processo Seletivo que trata este Edital,** o candidato que, utilizar processo fraudulento na inscrição ou nas provas, atentar contra a disciplina, ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.
- 10.46.** Caso o candidato deseje relatar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que proceda o registro na ata de sala em que está realizando o processo seletivo.
- 10.47.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado pela Universidade de Gurupi – UnirG – Campi Gurupi e Paraíso, tampouco haverá segunda chamada.
- 10.48.** Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação do Governo Municipal e Governo Estadual, resultantes de caso fortuito ou força maior, Universidade de Gurupi – UnirG – Campi Gurupi e

Paraíso não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11. ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo, além dos previstos em outros itens, o candidato que:

11.1.1. Não participar das provas, alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas deste Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

11.1.2. Chegar aos locais de realização das provas depois do horário estabelecido para aplicação das provas;

11.1.3. Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão dos responsáveis pela fiscalização do Processo Seletivo;

11.1.4. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste Processo Seletivo;

11.1.5. Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

11.1.6. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

11.1.7. Utilizar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente para acondicionamento de líquidos e alimentos, devendo o candidato utilizar garrafas transparentes e saco plástico transparente (não fornecido pela Comissão) para adentrar ao local de prova com biscoitos, barras de cereais, entre outros.

11.1.8. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que este tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas de qualquer espécie deverá informar ao Aplicador de Prova da sala, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado;

11.1.9. PORTAR aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, *smartphone*, relógio de qualquer espécie, aparelho reproduzidor de áudio e vídeo, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, *tablets*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículos, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis (de qualquer espécie), lapiseira/grafite, borracha (de qualquer espécie), caneta fabricada em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, armas de qualquer espécie, cartão de banco (débito/crédito) moeda ou cédula de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;

11.1.10. Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho, podendo o candidato ser eliminado do certame;

11.1.11. Exceder o tempo de realização das provas;

11.1.12. Recusar-se injustificadamente à realização dos procedimentos de identificação civil, papiloscópica, fotográfica ou de vistoria de segurança previstos neste Edital;

11.1.13. Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.1.14. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

11.1.15. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;

11.1.16. Praticar atos que contrariem as normas deste Edital;

11.1.17. Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

11.1.18. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato ao Processo Seletivo **2027/1**, utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo, devendo responder criminalmente pelo ato;

11.1.19. Será eliminado, também em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso quanto:

12.1.1. Edital de abertura;

12.1.2. Ao Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimento Gerais (Provas Objetivas);

12.1.2. À divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos que se inscreveram pela Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública, Cota/PCD e Cota ENEM;

12.2. Para a interposição de recurso de que trata o subitem anterior, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br localizar vestibular/recursos. Serão desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos.

12.2.1. Edital de abertura e Candidato da Cota ENEM – Em formulário próprio, disponível no site www.unirg.edu.br localizar vestibular/recursos, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, escaneado e enviado, somente, pelo e-mail cpes@unirg.edu.br, até a **data limite prevista no Anexo I**;

12.2.2. Candidato da Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública ou Cota/PCD - o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br localizar vestibular/recursos.

12.3. A previsão de resposta aos recursos referente ao Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimentos Gerais (Provas Objetivas) e Resultado Preliminar **será conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I)**.

12.4. O candidato deve fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado;

12.4.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

12.4.2. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso.

12.5. Será indeferido o recurso:

12.5.1. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

12.5.2. Que esteja em desacordo com as especificações contidas nesta seção;

12.5.3. Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

12.5.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo;

12.5.5. Com argumentações idênticas a outro e/ou fora das especificações e padrões estabelecidos neste Edital;

12.5.6. Recursos entregues fora do prazo, postado em outro endereço eletrônico, ou que não atenderem aos requisitos expressos nos itens anteriores, ou que forem enviados via fax ou por meio postal.

12.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Respostas.

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação do recurso.

12.8. O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar divulgado poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

12.8.1. A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar não gera direito líquido e certo à realização de matrícula, tampouco a manutenção de sua colocação no processo seletivo, podendo inclusive o Resultado Preliminar ser retificado de Ofício quando processado em desacordo ao Gabarito Oficial, situação a qual será oportunizado novo prazo recursal.

12.9. A decisão do recurso será dada a conhecer individualmente por meio do CPF ou número de inscrição, no site www.unirg.edu.br, link: vestibular/recursos na data estabelecida no cronograma deste Edital.

12.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.11. Não caberá recurso da Redação, no entanto, mediante requerimento será garantida a justificativa dos pontos atribuídos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. Para a seleção dos candidatos, as provas serão corrigidas e atribuídas à respectiva pontuação, que depois de somadas, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontos, conforme a opção da vaga que se inscreveram. Se necessário, serão considerados os critérios de desempate.

13.2. Os candidatos inscritos pelas vagas da Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) também concorrerão pela Ampla Concorrência, seguindo rigorosamente a ordem de classificação desta categoria.

13.2.1. Os candidatos classificados pelas vagas da Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013), Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) e Cota/ENEM, aprovados dentro do limite da Ampla Concorrência,

serão convocados nesta categoria, deixando de ser convocados nas vagas da Cota/Escola Pública, Cota/PCD e Cota/ENEM respectivamente.

13.3. A pontuação máxima será atribuída conforme tabela 4, para a prova de Conhecimentos Gerais (múltipla escolha), aos candidatos às vagas do curso de medicina.

13.4. A pontuação máxima para a Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **20,00 (vinte) pontos**.

13.5. Será **DESCCLASSIFICADO** o candidato que não obtiver a aprovação nos termos do subitem 8.6.

13.6. O cálculo para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos por meio deste Edital, seguirá a fórmula:

$$TP = NPO + NR$$

Em que:

TP	=	Total de Pontos
NPO	=	Nota na Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais)
NR	=	Nota na Redação

13.7. O Total de Pontos obtidos, para todos os candidatos será **de 0,00 (zero) ao somatório máximo na prova de Conhecimentos Gerais**, conforme o subitem 8.5, e os pontos obtidos na Prova de Redação, conforme o subitem 9.2.

13.8. Obtida a pontuação de classificação, os candidatos optantes para concorrer às vagas pela Ampla Concorrência, pela Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e pela Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos, gerando-se a relação de todos os candidatos, por curso, de acordo com a distribuição disposta no subitem 2.1 deste Edital.

13.9. Havendo empate no total de classificação, terá prioridade o candidato, das opções de Notas da Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública e Cota/PCD que apresentar nesta ordem:

- O candidato com idade igual ou acima de 60 anos (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/03 - Lei do Idoso);
- Maior pontuação na Prova de Redação;
- Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: vestibular, conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

14.2. Na convocação em primeira chamada para a matrícula será confeccionada uma relação nominal dos candidatos aprovados, considerando o total de pontos obtidos até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

14.3. Serão consideradas as opções de métodos de concorrência, cuja divulgação será publicada em ordem de classificação, conforme a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006.

14.4. A relação dos candidatos que se submeteram às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e foram classificados no Resultado Final publicado na data estabelecida no cronograma (Anexo I) constarão na Classificação Geral nas vagas dessa categoria.

15 DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora, e às demais normas em vigor.

15.2 É de responsabilidade do candidato, obter informações quanto às convocações, mesmo subsequentes às previstas, pelos meios de divulgação citados neste Edital.

15.3 Os candidatos classificados pelas vagas da Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013), Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) e Cota/ENEM, aprovados dentro do limite da Ampla Concorrência, serão convocados nesta categoria, deixando de ser convocados nas vagas da Cota/Escola Pública, Cota/PCD e Cota/ENEM, respectivamente.

15.4 Os candidatos classificados concomitantemente em duas modalidades de concorrência, observado o subitem 4.13, caso sejam convocados em uma modalidade, deixarão de ser convocados na vaga da outra modalidade.

15.5 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2027/1, até o limite de vagas, considerando a categoria escolhida no ato de sua inscrição, serão CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA **conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I), para efetuarem sua matrícula na Universidade de Gurupi – UnirG – Campi Gurupi e Paraíso.**

15.6 Para todas as categorias (Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública, Cota/PCD e Cota/ENEM) as matrículas serão realizadas online, no horário e na forma a ser estabelecida no edital de convocação. Os candidatos convocados deverão anexar todos os documentos descritos no **Anexo IV** e realizar sua pré-matrícula no site da Universidade de Gurupi - UnirG, seguindo os procedimentos descritos no **Anexo IV** deste Edital. O pagamento do respectivo boleto bancário poderá ser efetuado até o limite do horário bancário, **conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

15.7 Sob hipótese alguma o candidato deverá inverter as etapas da matrícula descritas no Anexo IV, sendo o candidato considerado matriculado o candidato que entregar os documentos descritos no Anexo IV, COM HOLOGAÇÃO da Secretaria Acadêmica e POSTERIOR pagamento do boleto.

15.8 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento de equivalência de estudos, devidamente convalidado por órgão competente no Brasil, nos termos da legislação educacional vigente, sendo sua ausência causa de indeferimento da matrícula.

15.9 A matrícula estará efetivada somente depois de concluída nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto.

15.10 O candidato que não finalizar as etapas da matrícula, conforme o Anexo IV, será desclassificado e será convocado o candidato seguinte, na ordem rigorosa de classificação.

15.11 A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela Secretaria Geral Acadêmica Universidade de Gurupi – UnirG – Campi Gurupi e Paraíso, conforme datas e horários estabelecidos em Editais próprios de convocação.

15.12 No período das chamadas subsequentes previstas neste Edital, tanto na Cota/Escola Pública, quanto na Cota/PCD que não houver mais candidatos classificados e que ainda restarem vagas para serem preenchidas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência.

15.13 No período das chamadas subsequentes previstas neste Edital, na Cota/ENEM que não houver mais candidatos classificados e que ainda restarem vagas para serem preenchidas, estas poderão ser preenchidas

pelos candidatos classificados na Cota/Escola Pública e na Cota/PCD, nessa ordem, não havendo mais candidatos classificados na Cota/Escola Pública e na Cota/PCD, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência.

15.14 Somente estará efetivamente matriculado, o candidato que COMPROVAR a CONCLUSÃO, de acordo com o Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do curso de Ensino Médio ou equivalente ou que tenha sido aprovado no ENEM 2024 ou 2025, efetivado a inscrição e deferida (considerando a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014), tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade até a data-limite da matrícula.

15.15 Não será admitido o candidato que apresentar certificado de conclusão por ter sido aprovado no ENEM, sem a idade permitida, conforme a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

15.16 O candidato com opção para Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública, conforme o seguinte procedimento:

15.17 Para comprovar que cursou integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio em Escola Pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar ou Certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro, segundo e o terceiro ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

15.18 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem anterior, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio.

15.19 O candidato aprovado nas vagas reservadas à Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) será submetido à Comissão Multiprofissional de Verificação, que realizará avaliação documental e biopsicossocial nos termos da Lei nº 13.146/2015, conforme procedimentos, critérios e cronograma divulgados em Edital específico de convocação para matrícula. Independentemente do local de prova escolhido, **a Comissão Multiprofissional de Verificação ocorrerá presencialmente na cidade de Gurupi-TO.**

15.20 Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

15.21 Será cancelada a matrícula do candidato cuja identificação não ficar comprovada pela Polícia Técnica, estando este, sujeito às penalidades legais.

15.22 O candidato convocado para matrícula que não cumprir as etapas do **Anexo IV** ou não pagar o boleto referente à matrícula até a data final prevista neste Edital, perderá sua vaga, cabendo a Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi e Campus Paraíso proceder as chamadas necessárias para suprir sua vaga, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, considerando as opções Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013), Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) e Cota ENEM.

15.23 À Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi e Campus Paraíso fica reservado o direito de fazer quantas chamadas necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, salvo no caso de Edital de Manifestação de Interesse, situação a qual o candidato deverá confirmar seu interesse na vaga, conforme regras dispostas em Edital próprio e a possibilidade de comparecimento em 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das aulas previstas no semestre.

15.24 As datas de matrículas devem ser cumpridas, tanto no período básico como nos subsequentes, semestralmente, conforme calendário desta Instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública estabelecidas pelo Governo Municipal e Estadual, a Universidade de Gurupi – UnirG poderá, a seu critério, suspender ou cancelar o presente Processo Seletivo.

16.2. Os horários estabelecidos neste Edital para as provas realizadas no Brasil obedecem ao Horário Oficial do Estado do Tocantins.

16.3. Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao processo seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

16.4. Os alunos ingressantes serão matriculados na matriz curricular vigente do curso de medicina – Campi Gurupi ou Paraíso.

16.5. Os Estágios Curriculares serão executados em horário ou turno diverso das aulas dos cursos.

16.6. A captação de imagens fotográficas e gravações audiovisuais durante as etapas do Processo Seletivo destina-se exclusivamente à identificação dos candidatos, à fiscalização e à garantia da segurança e lisura do certame, fundamentando-se na prevenção a fraudes e no cumprimento do interesse público (art. 7º, II, e art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

16.6.1. É vedada a utilização das imagens e gravações de identificação para fins de publicidade comercial ou promoção institucional da Universidade de Gurupi – UnirG sem a prévia e expressa autorização do candidato.

16.6.2. As imagens captadas para fins estritos de segurança serão armazenadas em ambiente seguro e com controle restrito de acesso, sendo mantidas pelo período necessário à conclusão do certame e ao cumprimento dos prazos legais de guarda documental.

16.7. Não haverá isenção total ou parcial dos valores das taxas de inscrição, exceto nos casos previstos no **item 5** e seus subitens.

16.8. Na Universidade de Gurupi – UnirG, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

16.9. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professor, funcionário e acadêmico da Universidade de Gurupi, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

16.10. O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar ao prazo considerado para o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ofertadas no semestre letivo vigente.

16.11. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.

16.12. As normas para a desistência de matrícula serão descritas por meio do Edital de Matrículas para o **primeiro semestre de 2027**, a ser publicado posteriormente no site da IES: www.unirg.edu.br.

16.13. A Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores alheios a Universidade de Gurupi, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

16.14. É prática da Fundação/ Universidade de Gurupi, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

16.15. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas de Editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi.

16.16. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

16.17. Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo **2027/1** deverá ser interposta para a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

16.18. A Universidade de Gurupi foi credenciada por meio Decreto Governamental/TO nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, Diário Oficial nº 5.199 de 17/09/2018.

16.19. As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no julgamento dos recursos previstos neste Edital são irrecorríveis na esfera administrativa, exaurindo-se a respectiva instância recursal institucional.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

16.21. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, para nele serem dirimidas as eventuais discussões judiciais deste edital.

16.22. A Fundação UnirG / Universidade de Gurupi atua como Controladora dos dados pessoais coletados no âmbito deste Processo Seletivo, tratando-os em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.22.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos serão tratados para as seguintes finalidades legítimas:

- a) Processamento e validação das inscrições e pagamentos;
- b) Análise de pedidos de isenção de taxa de inscrição e de condições especiais para realização das provas;
- c) Aplicação dos critérios de cotas e ações afirmativas (Escola Pública, PCD e ENEM);
- d) Garantia da segurança, identificação e prevenção de fraudes no certame;
- e) Convocação, classificação e formalização dos atos de matrícula.

16.22.2. As bases legais que legitimam o tratamento de dados no presente certame decorrem do cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo controlador (art. 7º, II, e art. 11, II, "a"), da execução de políticas públicas pela Administração Pública (art. 7º, III, e art. 11, II, "b") e da garantia da prevenção à fraude e segurança do titular (art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018).

16.22.3. As publicações de listas preliminares e definitivas de resultados limitar-se-ão aos dados estritamente necessários para a publicidade e transparência do concurso público, preservando a intimidade e dados sensíveis dos concorrentes.

16.22.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do certame e à observância dos prazos de guarda previstos na legislação arquivística e educacional.

16.22.5. Os candidatos poderão exercer seus direitos de confirmação, acesso e correção de dados por meio do canal oficial do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da instituição, disponível no e-mail: lgpd@unirg.edu.br e na página oficial da Universidade.

17. DOS ANEXOS

17.1. Pertencem a este edital, os seguintes anexos:

I. CRONOGRAMA;

II. REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL;

III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

IV. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS;

V. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PCD.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 13 de agosto de 2026.

Prof^a. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Presidente interina da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 1.889/2024